



**PORTARIA SE Nº 44, de 09 de novembro de 2021.**

**Dispõe sobre a Prorrogação da Autorização de Funcionamento, em caráter provisório, da escola “Colleman Educação Infantil”.**

O Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Indicação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019 e na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019, aprovadas em 14/02/2019, publicadas no Diário Oficial do Município de Mauá em 22/02/2019; no disposto na Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a vista do que consta no **Parecer CME/Mauá nº 23, de 03 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Mauá em 09 de novembro de 2021** (Proc. Adm. 13082/2016), RESOLVE:


Artigo 1º – Renova-se, em caráter provisório, a Portaria de Autorização de Funcionamento SE nº 22/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Mauá em 16 de julho de 2020, da Instituição de Ensino “COLLEMAN EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA”, de Nome Fantasia “COLLEMAN KIDS SCHOOL”, CNPJ nº 26.383.824/0001-81, situada à **Rua Princesa Isabel nº 434, Vila Bocaina, Mauá – SP**, tendo como Responsável Legal, **Sr. Tiago Pexirile, CPF nº. 364.882.608-55**.

Artigo 2º – A presente Portaria de Autorização Provisória de Funcionamento terá validade até **31 de dezembro de 2021**. De acordo com o Art. 29 da Deliberação CME/Mauá nº 16/2019, a escola deverá entrar com pedido de renovação 60 (sessenta) dias antes do prazo de vencimento.

Artigo 3º – Esta Portaria é exclusiva para fins de documentação, não alterando em nada as normas emanadas pelo C.M.E. e pelo Poder Executivo, Decreto 8.944, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mauá, 09 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José Luiz Cassimiro  
**Secretário de Educação**